

## **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO**

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### **Contrato – Programa n.º 44/2021**

#### **Preâmbulo**

A Federação Portuguesa de Tiro, pretende envolver as Associações Regionais de Clubes e os Clubes na organização das Provas da Taça de Portugal IPSC, do Campeonato Nacional IPSC, bem como, nas provas de Clube, declaradas e homologadas pela FPT para efeitos de ranking, no quadro competitivo anual desta modalidade de tiro dinâmico.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevilas Marracho, celebra com a Clube de Tiro Bracara Augusta, aqui representado pelo seu Presidente, João Pedro Oliveira Gonçalves, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

#### **Cláusula 1ª**

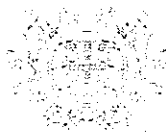
##### **Objecto**

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelo Clube de Tiro Bracara Augusta (em diante Clube Organizador) do Bracara Augusta Match, inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., que se realizará nos dias 09 e 11 de Julho, na Carreira de Tiro de Vila Verde – Cabanelas, Braga.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Regulamentação**

A Prova será realizada, em conformidade com as regras do Regulamento da modalidade IPSC vigente, e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por Match Officials (Juizes-Árbitros) nomeados pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T.



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO**  
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do Clube Organizador**

Compete ao Clube Organizador:

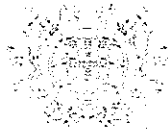
- a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T. (incluindo, instruções via circular oficial);
- b) Fazer prévia prova de homologação oficial da carreira de tiro (alvará), válida, para o evento a organizar, objecto do presente contrato;
- c) Apor o *logo* da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
- d) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
- e) Organizar toda a prova;
- f) Fornecer os alvos para a Prova;
- g) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação dos árbitros da prova. No término da prova, deverão ser enviados os resultados e os respetivos relatórios para a FPT / Conselho de Arbitragem, conforme estipulado;
- h) Pagar todas as despesas com a arbitragem, se for caso disso, e propor à F.P.T. a nomeação da mesma.

### **Cláusula 4ª**

#### **Obrigações da F.P.T.**

São obrigações da F.P.T.:

- a) Divulgar a realização da prova;
- b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
- c) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. a estrutura e organização das esquadras de Atletas, horários e pistas da prova, disponibilizadas pelo Clube Organizador;
- d) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
- e) Solicitar ao Clube Organizador o envio dos resultados da prova em suporte digital (em formato *.xls*);
- f) Supervisionar o cumprimento, por parte das entidades intervenientes, dos Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### Cláusula 5ª

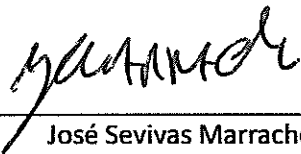
#### Incumprimento do contrato


No termino da prova, deverão ser enviados os resultados e os respetivos relatórios para a FPT / Conselho de Arbitragem conforme estipulado. Caso sejam enviados fora de prazo, a FPT deduzirá mais 10 % ao valor total das inscrições cobradas e após 48 horas para além do prazo estipulado passaram a ser deduzidos 20 %, independente de outras percentagens já predefinidas;

Para além do previsto no parágrafo anterior, o incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar, bem como, a anulação/cancelamento integral de todo e qualquer registo/resultados do evento, junto da entidade internacional IPSC e IROA.

Lisboa, 08 de Junho de 2021.

O Presidente

  
José Sevivas Marracho

  
O Presidente do Clube do Clube de Tiro Bracara-A  
Complexo Tiro de Cabanelas  
N.P.C. 515 977 780  
Prof. Dr. João Pedro Gonçalves